

96ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Cabo Frio

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 02/2016**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).
Possível prática de propaganda eleitoral irregular.
Colheita de informações e documentos visando a
formação de "opinio".***

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

96ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Cabo Frio

CONSIDERANDO a denúncia de irregularidades realizada junto à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Cabo Frio (com declínio de atribuição para esta 96ª Promotoria de Justiça Eleitoral), a qual informa que teriam ocorrido “demissões” no âmbito da municipalidade em afronta ao que dispõe o artigo 73, V, da Lei nº 9504/97, eis que ocorridas em prazo inferior a 03 (três) meses do pleito municipal que se avizinha;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE a Promotoria Eleitoral da 96ª Zona Eleitoral, da Comarca de Cabo Frio, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na Denúncia com o número do MPRJ nº 2016.00770109.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

2. OFICIE-SE ao Município de Cabo Frio requisitando seja informado o cargo das pessoas referidas na documentação que instrui a presente, bem como

96ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Cabo Frio

seja informada a data, o motivo e as circunstâncias das suas demissões. **Prazo para resposta: 05 (cinco dias);**

3. Com a chegada das respostas, venham os autos com vista.

Cabo Frio, 06 de setembro de 2016.

Edson Góes de Aguiar Júnior
Promotor Eleitoral